

## Lei Ordinária nº 250/1964

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 10 de setembro de 1964

## Art. 1°.

Ficam atualizados os vencimentos diários dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:

- a) Refeições por conta do diarista Cr\$ 1.350,00
- b) Idem, idem por conta da Prefeitura Cr\$ 950,00
- **Art. 2**°. As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei decorrerão por conta do saldo verificado em Dotação própria do corrente exercício.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de setembro de 1964.

João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal**